



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.242 /

"FIXA O PREÇO DA REFEIÇÃO DO SERVIDOR
INSCRITO NO PASP."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe no art. 4º da Lei nº 3.614, de 13 de dezembro de 1984 e considerando a necessidade de regulamentar o preço da refeição do servidor inscrito no Programa de Alimentação do Servidor Público - PASP.,

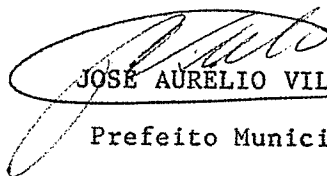
D E C R E T A:

ART. 1º - Fica fixado em Cr\$ 1.400 (hum mil e quatrocentos cruzeiros) a parcela de contribuição a ser paga pelo servidor inscrito no PASP, no período compreendido entre 1º de maio a 31 de outubro de 1985, nos termos do art. 2º do diploma legal antes citado.

ART. 2º - A parcela de contribuição de que trata o artigo anterior será majorada na mesma época e nos mesmos índices percentuais do salário mínimo.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE MAIO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal